

Itapevi, 20 de Abril de 2020.

Ao

Exmo. Sr.

IGOR SOARES EBERT

MD. Prefeito do Município de Itapevi

A Associação Comercial e Industrial de Itapevi – ACITA, através de seu Presidente, “in fine” assinado, vem por meio desta, solicitar a possibilidade de liberação de forma expressa do ramo de atividade “bancas de jornal”.

O assunto trazido a baila, tem como condão evitar interpretações diversas face ao Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, artigo 2º, §1º, item 3, que libera referido ramo de atividade.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Colocamos-nos à disposição para o que necessário for e estiver ao nosso alcance.


Associação Comercial e Industrial de Itapevi
André Luis de Almeida Nascimento
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua: Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 1º Andar | Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

OFÍCIO PMI-SDUH 064/2020

Itapevi, 27 de abril de 2020.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITAPEVI
(ACITA)

Assunto: Autorização de reabertura de comércio do ramo de atividade
"BANCAS DE JORNAIS"

Prezados;

Com meus cordiais cumprimentos, em atenção ao documento recebido nesta Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, sirvo-me do presente para informar como segue:

Considerando a Pandemia do Coronavírus anunciado pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020;

Considerando todas as medidas adotadas e anunciadas pela Prefeitura Municipal de Itapevi, inclusive em atendimento a determinação do Ministério Público que exigiu ações concretas para contenção e combate ao COVID_19 em nossa municipalidade;

Considerando os Decretos Estaduais, em especial ao Decreto 64,881 de 22/03/2020 que estabelece diretrizes que deverão ser seguidas e obedecidas pelos 645 municípios do Estado de São Paulo;

Considerando, por fim a Nota Pública emitida pelo Ministério Público em 18/04/2020 que dispõe sobre as recomendações que devem ser seguidas além de explicitar que "não existe a possibilidade de reabertura dos comércios de atividades e serviços não essenciais" e que "os Municípios e os Prefeitos municipais devem obediência aos Decretos Estaduais", informamos que, desde que, atendidas todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde, tais como o distanciamento mínimo entre as pessoas, fornecimento e exigência da utilização de EPI para funcionários, disponibilização de álcool em Gel para clientes e funcionários, além de informações básicas de contágio, sintomas e



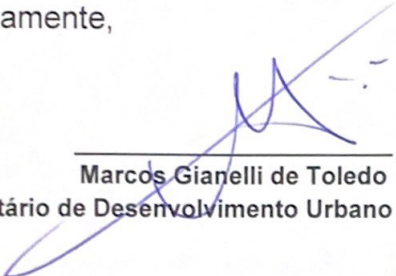
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua: Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 1º Andar | Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

prevenção, nos termos do Decreto Estadual, **essa atividade fica autorizada para funcionamento.**

Diante o exposto, aproveito a oportunidade para renovar nossos préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Marcos Gianelli de Toledo
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação